



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 27 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4416

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº 009, de 27 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre adiamento da data de realização do sorteio de brindes do IPTU e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre adiamento da data de realização do sorteio de brindes do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 797 de 25 de agosto de 2021 autoriza a realização de sorteio de brindes para os contribuintes municipais adimplentes para com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO que o Executivo determinou, através do Decreto nº 124 de 29 de dezembro de 2021, o adiamento do sorteio de brinde para o dia 27 de janeiro de 2022, em razão do atraso na entrega dos brindes pelos fornecedores contratados pelo Município;

CONSIDERANDO que ainda não é possível a realização do sorteio na presente data, sendo necessário mais uma vez determinar a sua prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o adiamento da realização do sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes com o IPTU– Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 797/2021, para o dia **09 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo único. O sorteio será realizado através da Rádio Serrote FM 105.9, às 9h, na data estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 27 de janeiro de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal